



LEI ORDINÁRIA Nº 462

de 27 de agosto de 1991

**Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.
56.308.000,00, para cobertura de dotações insuficientes dos
Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no artigo 43, § 1º,
inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do
Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de Cr\$.56.308.000,00, sendo que Cr\$. 46.308.000,00, serão utilizados para cobrir insuficiências orçamentária do Executivo Municipal e a diferença no valor de Cr\$.10.000.00,00 serão utilizados para cobrir insuficiência orçamentária do Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 10.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 1.000.000,00

03.07.023.2.02 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 2.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saude e Saneamento

13.75.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

13.75.428.2.02 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 1.000.000,00

Fls.001

13.76.447.2.04 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Nucleo de Assistência Social

15.81.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

15.81.486.2.05 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

30 - Secretaria de Administração Geral

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

03.-Secretaria de Administração Geral

31 -Departamento de Finanças

03.08.030.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 200.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 500.000,00

15.84.2.03 - Atividade

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Pasep.....Cr\$. 500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.185.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

08.41.190.2.02 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

08.42.188.2.03 - Atividade

Fls.002

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.608.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 1.000.000,00

08.45.213.2.07 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

08.46.224.2.09 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00

08.47.235.2.11 - Atividade

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudante.....Cr\$. 500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serv.Urbanos

10.57.323.2.02 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

10.58.327.2.04 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

16.88.534.2.08 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 1.000.000,00

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 10.000.000,00

Art. 2º.

Para cobertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforma preceitua o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação anexo, como parte integrante desta Lei.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João-MS., aos 27 dias do mês de
agosto de 1.991.*

OVALDETE COINETEPREFEITO

Lei Ordinária Nº 462/1991 - 27 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em